

### VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA NA ESCOLA: O QUE FAZER?

Brochura Amigável à Criança\*





### **OBJECTIVO**

### Todas as crianças têm o **DIREITO** à Educação e a estudar num **AMBIENTE SEGURO**.

É importante que todas as crianças, adolescentes e jovens saibam identificar os tipos de violência que podem ocorrer nas escolas e na comunidade, e saibam também quais os canais de denúncia e como pedir apoio.

\*Esta Brochura Amigável à Criança baseia-se no documento Mecanismo Multissectorial para a Prevenção, Denúncia, Encaminhamento e Resposta à Violência Contra as Crianças nas Escolas, incluindo Assistência às Vítimas, aprovado pelo MINEDH em 2020.

# O QUE ACONTECE QUANDO HÁ VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA NA ESCOLA?

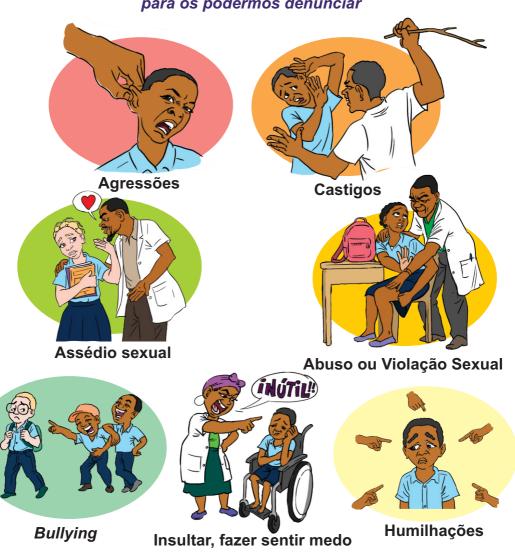
Todas as crianças têm o direito de viver e estudar num local seguro e sem violência!



É da responsabilidade de todos e todas - alunos/as, pais, comunidade e Escola - , estarem atentos/as à violência contra a Criança, para podermos denunciá-la e pedir apoio.

#### QUAIS SÃO OS DIFERENTES TIPOS DE VIOLÊNCIA?

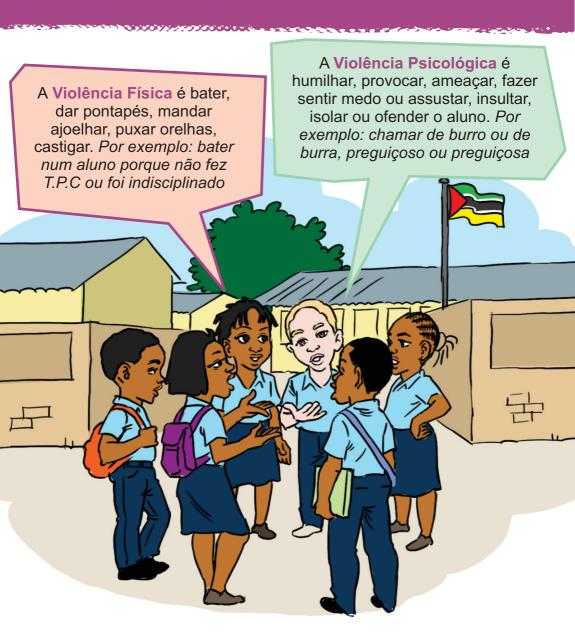
Devemos estar informados/as sobre os vários tipos de violência para os podermos denunciar



Todos os alunos e alunas devem saber que **É PROIBIDO** humilhar, perseguir e bater em outras crianças. A isso chama-se **BULLYING**. **VAMOS** já parar o **BULLYING** nas escolas!

Actividade: Com os teus e as tuas colegas, reflecte sobre os tipos de BULLYING que podem acontecer na escola.

#### O QUE SEI SOBRE A VIOLÊNCIA FÍSICA E PSICOLÓGICA?



Estas violências podem ser cometidas por alunos/as, professores/as ou funcionários/as da escola.

Actividade: Com os teus e as tuas colegas, reflecte sobre os tipos de violência que podem acontecer na escola.

#### O QUE SEI SOBRE VIOLÊNCIA, ABUSO E ASSÉDIO SEXUAL?

A Violência Sexual é qualquer relação sexual entre um adulto com um menor, mesmo sem uso da força

O Abuso Sexual é o uso da força ou fazer promessas (sedução) para apalpar, beijar, tocar, acariciar ou tentar ter relações sexuais

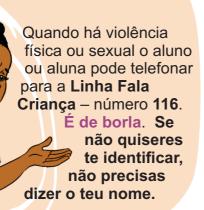


O Assédio Sexual é obrigar alguém a fazer qualquer coisa de natureza sexual, em troca de um benefício. Por exemplo: um/a professor/a prometer boas notas se o/a aluno ou aluna "namorar" com ele/a, ameaçar, (por exemplo: um/a professor/a ameaçar chumbar se um aluno ou aluna não o deixar fazer qualquer coisa de ordem sexual)

As Uniões Prematuras são uma violência contra as crianças, **são crime.** A lei que protege as crianças contra este tipo de violência chama-se **Lei de Combate e Prevenção às Uniões Prematuras (LUP).** 

Actividade: Com os teus e as tuas colegas, tenta saber mais sobre esta lei. Pergunta ao teu ou à tua professor/a se já ouviu falar da LUP e pede-lhes mais explicações. Podes também encontrar mais informações sobre a Lei na Internet.

#### COMO DENUNCIAR OS CASOS DE VIOLÊNCIA NA ESCOLA?



07/1/17/3/500000 N



Podemos denunciar também directamente ao Ponto Focal de Género, ao Professor/a

de Saúde ou ao Conselho de Escola.



Nos casos de violência sexual ou violência física grave, quem recebe a denúncia deve ir directamente à Polícia, ao Gabinete de Atendimento à Família e Menores, ao Centro de Atendimento Integrado ou Acção Social para denunciar e levar a criança ao Posto de Saúde ou hospital.

Os casos de violência entre alunos: bullying (ameaçar, insultar, humilhar, gozar...), podem ser resolvidos pela direcção escolar com sanções disciplinares contra os agressores, e apoio psicossocial para as vítimas.

**Actividade:** É preciso sabermos em quem confiar. Com os teus e as tuas colegas, reflecte se algum deles/as já poderá ter sofrido agressões e a QUEM e ONDE podes pedir apoio.

## O QUE FAZER NOS CASOS DE VIOLÊNCIA FÍSICA GRAVE OU DE VIOLÊNCIA SEXUAL?



O aluno ou aluna vítima de uma **violência física grave** (partir um osso, ter uma ferida grande a sangrar, vomitar...) deve ir a um Posto de Saúde para ser tratado/a.

Se for uma violência sexual, a vítima deve ir imediatamente, pelo menos antes de passarem 72 horas, ao posto de saúde, para poder ter acesso a medicamentos para evitar a gravidez e para evitar a transmissão do HIV-SIDA e outras doenças sexualmente transmissíveis.

A vítima (ou a pessoa que tiver identificado o caso) de uma violência sexual ou uma violência física grave, deve ir a um Posto de Polícia ou ao Gabinete de Atendimento à Família, para DENUNCIAR o crime.





Podem também dirigir-se a um Centro de Atendimento Integrado (CAI) ou à Acção Social (a nível de Distrito)

Muitas vezes, as crianças vítimas de abuso sexual ou violência sexual não querem falar sobre isso, escondem porque têm vergonha. Sentem culpados/as e por isso têm medo de denunciar os seus agressores. **Nenhuma criança é a culpada de tal actos.** 

Actividade: Com os teus e as tuas colegas, reflecte sobre o que fariam se um/a de vocês fosse vítima de violência sexual.

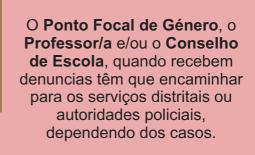
#### DEPOIS DA DENÚNCIA, O QUE ACONTECE?



Linha Fala Criança (116):
A linha recebe a denúncia do caso - vai fazer perguntas necessárias para identificar a vítima e o agressor. Depois encaminha directamente para os serviços que devem resolver o assunto.

Caixa de Reclamações e
Sugestões: é aberta pelo Ponto
Focal de Género, o/a Professor/a
de Saúde e um membro do
Conselho de Escola. Na
denúncia deve estar claro quem
é a vítima, qual é o tipo de
violência. Assim os professores
podem tomar medidas o mais
rapidamente possível, de acordo
com a gravidade do caso.





## SE A VIOLÊNCIA OCORRER FORA DA ESCOLA, ONDE VAMOS DENUNCIAR?



Quando a violência é
identificada por um membro
da família ou da
comunidade, a denúncia
deve ser feita directamente
na Polícia, ou no Centro de
Atendimento Integrado
(CAI), Posto de Saúde ou
Acção Social

Mas, se quiserem denunciar de forma anónima, liguem para o 116 (Linha Fala Criança). A chamada é de **BORLA!** 

Quando uma autoridade local (líder comunitário, régulo, etc.) tem conhecimento de uma violência sexual ou abuso sexual contra uma criança, tem a obrigação de encaminhar estes casos às autoridades ou instituições competentes: Polícia, Posto de Saúde, Centro de Atendimento Integrado, assim como ao Serviço Distrital de Saúde, Mulher e Acção Social.



#### QUAIS AS MEDIDAS PARA PENALIZAR O AGRESSOR E APOIAR A VÍTIMA?



As autoridades

(Polícia, Saúde, Centro de Atendimento Integrado, Acção Social) têm a obrigação de fazer o encaminhamento dos casos à Procuradoria para serem tomadas as medidas de punição dos agressores.

No caso dos agressores serem professores ou funcionários haverá um processo disciplinar.

Se a agressão for muito grave, de violência ou abuso sexual, haverá um processo crime e quem vai tratar do caso são as autoridades policiais.





Tem de se apoiar e dar assistência à criança vítima de violência através de programa de protecção da Criança, apoio psicossocial, etc.

#### Com o apoio de:





















